



Comprovante de abertura

000112

Parâmetros: Numero_processo: 000002207/2024

Número do processo: 000002207/2024

Assunto: Chamamento público

Requerente: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU

CPF/CNPJ do requerente: 06261279000143

Local de protocolização: 001001001 - PROTOCOLO

Data de protocolização: 23/07/2024

Observação: Chamamento Público N° 003/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.261.279/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2004
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOAVI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO COL LINHA IGUACU NORTE	NÚMERO KM 4	COMPLEMENTO *****
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3554-1227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/07/2024** às **14:06:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 288483/2024
Emitido em 22/07/2024 Documento válido por 15 dias.
Fornecedor 06.261.279/0001-43 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Endereço Colinha Iguacu Norte, SN - KM 4 - Zona Rural
CEP: 84620-000 Cruz Machado-PR
Capital Social R\$ 1.045.226,07

Situação do Cadastro

REGULAR

Documentações Vencidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
214-3	Alvará de funcionamento (Inativado pela Resolução SEAP 3986/2023)	625	27/04/2023	30/04/2024

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
214-3	Certidão Negativa de Tributos Municipais	2319	15/07/2024	13/10/2024
214-3	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	202407090 608128731 9330	09/07/2024	07/08/2024
214-3	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND	A9E2.BAD8 .D853.C675	15/04/2024	12/10/2024
214-3	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	26416128	15/04/2024	12/10/2024
214-3	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	01	16/01/2024	15/01/2025
214-3	Estatuto	414000160 13	05/07/2018	
214-3	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes	9.081.359-5	14/07/2000	
214-3	Prova dos administradores em exercício	414.000160 13	05/04/2023	
214-3	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	06.261.279/ 0001-43	05/12/2023	05/12/2024
214-3	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	90310221- 74	14/02/2024	14/08/2024
1000-0/00	Alvará de Licença Sanitária	202400010 000020	13/05/2024	13/05/2025

CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

000115

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 288483/2024

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat.	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
1095-3/00	Alvará de Licença Sanitária	202400010 000020	13/05/2024	13/05/2025
214-3	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	2023	31/12/2023	30/06/2025
214-3	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	033785446	14/06/2024	12/10/2024

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	Sem Pendência
1091-1/02	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	Sem Pendência
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas	Sem Pendência
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	Sem Pendência
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Sem Pendência
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Sem Pendência
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis	Sem Pendência
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	Sem Pendência
4623-1/99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente	Sem Pendência
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo	Sem Pendência
1033-3/02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	Sem Pendência
0163-6/00	Atividades de pós-colheita	Sem Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
8905	Hortifrutigranjeiros
8907	Alimentos industrializados
8908	Cereais, grãos, frutas e frutos secos
8909	Produtos de panificação, farináceos e fermentos



GESTÃO DE
MATERIAIS
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

Departamento de Logística para Contratações Públicas -

Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

000116

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 288483/2024

(Continuação)

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
8911	Geléia, gelatinas, doces, balas, pudins, sucos e refrescos
8915	Biscoitos

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
06.261.279/0001-43- COOPERATIVA AGROECOLOGIC A VALE DO IGUAÇU	06.261.279/0001-43 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	06.261.279/0001-43-COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU	-

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
053.235.379-06- RUDI MUNDEL	-	-	06.261.279/0001-43-COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU(Diretor)
044.813.109-95- ADEMIR COSTA	-	-	06.261.279/0001-43-COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU(Diretor)
550.175.179-87- FREDO SZPUNAR	-	-	06.261.279/0001-43-COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU(Diretor)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 78947773
Emitido em: 01/07/2024 às 16:55:32

DAP: SDW0626127900011201220944 Versão DAP: 3.2 Emissão: 12/01/2022 Validade(*): 12/01/2025

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Cruz Machado/PR Data Constituição: 05/07/2010
Representante Legal: ADEMIR COSTA CPF: ***.740.099-**

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 80.060.023/0001-20 CPF: ***.948.449-**
Agente Emissor: ROBERTO ZAY VILPERT
Local de Emissão: Cruz Machado/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Silvicultura e Extrativismo	3	5.77
Demais agricultores familiares	35	67.31
Extrativismo	2	3.85
	1	1.92
Beneficiário/a do PNCF	1	1.92

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cruz Machado/PR	18
Porto Vitória/PR	1
União da Vitória/PR	22

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	41	78,85
Associados sem DAP	11	21,15
Total dos Associados	52	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 85583942

Emitido em: 19/07/2024 às 21:44:31

DAP: SDW0626127900011201220944	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2025
CNPJ: 06.261.279/0001-43	Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU		

Categoria: Silvicultura e Extrativismo

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.393.589-**	MARIA CELINA FUDAL DE LIMA	PR102023.01.000830404CAF	União da Vitória	PR	03/10/2025	
***.828.239-**	CLAUDIO SLEC	PR032024.01.001227370CAF	Cruz Machado	PR	04/03/2026	Enquadramento V
***.959.239-**	ADLIN DIESON LIMA	PR102023.01.000832553CAF	União da Vitória	PR	04/10/2025	Enquadramento V

Total Categoria: 3

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.848.709-**	DUARTE WERUS	PR052024.01.001553830CAF	Cruz Machado	PR	17/05/2026	Enquadramento V
***.932.539-**	LAURINDO WISNIEWSKI	PR052024.01.001488636CAF	União da Vitória	PR	06/05/2026	
***.260.689-**	ADY JOSE LIMA	PR102023.01.000904946CAF	União da Vitória	PR	25/10/2025	Enquadramento V
***.431.559-**	SILVIO STAUB	PR072024.01.001796732CAF	Cruz Machado	PR	15/07/2027	Enquadramento V
***.918.609-**	VALDINEI FRANKENBERGER	PR062024.01.001674182CAF	Cruz Machado	PR	12/06/2026	Enquadramento V
***.741.369-**	SILVANO STAUB	PR042024.01.001445812CAF	Cruz Machado	PR	24/04/2026	Enquadramento V
***.686.579-**	AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA	PR062024.01.000464389CAF	União da Vitória	PR	26/06/2025	Enquadramento B
***.516.039-**	JOSIANE MOREIRA	PR052024.01.001559712CAF	União da Vitória	PR	20/05/2026	Enquadramento B
***.163.849-**	ROSA MARIA BAUR MUNDEL	PR042024.01.001458205CAF	União da Vitória	PR	26/04/2026	Enquadramento V
***.778.099-**	DIRCELEI SANDER	PR022024.01.001189746CAF	Porto Vitória	PR	19/03/2026	
***.826.759-**	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	PR052024.01.001563490CAF	União da Vitória	PR	20/05/2026	Enquadramento V
***.778.269-**	NATALIA BOBRYK	PR042024.01.001469729CAF	Cruz Machado	PR	30/04/2026	Enquadramento V
***.580.059-**	DAMIANO WISNIEWSKI	PR062024.01.001705160CAF	Cruz Machado	PR	19/06/2026	Enquadramento V
***.492.419-**	ARNILDO SOTT	PR042024.01.001456087CAF	Cruz Machado	PR	26/04/2026	Enquadramento V
***.356.969-**	FRANCISCO JOSE ANDRIGUETO	SDW0353356969151811210919	União da Vitória	PR	18/11/2024	V
***.527.929-**	MARIANO VALDOMIRO PAULIK	SDW0655527929041911211036	Cruz Machado	PR	19/11/2024	V
***.326.029-**	PEDRO HINKA	SDW0001326029461911210420	União da Vitória	PR	19/11/2024	V
***.471.159-**	CLAUDIO DELONZEK	SDW0830471159152311210855	Cruz Machado	PR	23/11/2024	V
***.580.649-**	FERNANDA FERREIRA	SDW0071580649132311211046	União da Vitória	PR	23/11/2024	V
***.882.119-**	MAURICIO FIESKI	SDW0113882119552311210335	União da Vitória	PR	23/11/2024	V
***.012.589-**	EDEVALDO WILIAN BONA	SDW0052012589482411210333	União da Vitória	PR	24/11/2024	V
***.724.419-**	VALMIR WACHILEWSKI	SDW0086724419402511210218	Cruz Machado	PR	25/11/2024	V
***.740.099-**	ADEMIR COSTA	SDW0069740099922511210308	União da Vitória	PR	25/11/2024	V
***.005.699-**	DOMINGOS STAUB	SDW0615005699682611210901	Cruz Machado	PR	26/11/2024	V
***.175.179-**	ALFREDO SZPUNAR	SDW0550175179872611210945	Cruz Machado	PR	26/11/2024	V
***.465.409-**	CINTIA SZPUNAR SLEC	SDW0081465409612611210350	Cruz Machado	PR	26/11/2024	V
***.235.379-**	RUDI MUNDEL	SDW0053235379062911210234	União da Vitória	PR	29/11/2024	B
***.120.309-**	IVALDO JOSE BONA	SDW0341120309910112210255	União da Vitória	PR	01/12/2024	V
***.981.479-**	ARICARDO DZIURZA	SDW0023981479750312211042	Cruz Machado	PR	03/12/2024	V
***.919.519-**	GERALDO WERUS	SDW0242919519490601221040	Cruz Machado	PR	06/01/2025	V
***.886.479-**	PEDRO LAURO WRUBLESKI	SDW0038886479671101221122	União da Vitória	PR	11/01/2025	V
***.968.499-**	NELSON PISULA	SDW0044968499760706220107	Cruz Machado	PR	07/03/2025	V
***.191.089-**	LUCIANE WISNIEWSKI	SDW0108191089520107220207	União da Vitória	PR	01/04/2025	B
***.441.179-**	EDIMAR MAZUR	SDW0041441179011807221130	União da Vitória	PR	18/04/2025	V
***.835.579-**	ADNILSON CERRI WOITOWICZ	SDW0042835579001708220431	União da Vitória	PR	17/05/2025	V

Total Categoria: 35

Categoria: Extrativismo

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.532.959-**	ESTANISLAU FIESKI	PR052024.01.001481228CAF	União da Vitória	PR	03/05/2026	Enquadramento V

***.130.459-**	MARCIA DELONZEK	PR062024.01.001679153CAF	Cruz Machado	PR	13/06/2026	Enquadramento V
----------------	-----------------	--------------------------	--------------	----	------------	-----------------

Total Categoria: 2

000119

Categoria: Beneficiário/a do PNCB

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
***.397.089-**	MO RATKO	PR062023.01.000411159CAF	União da Vitória	PR	12/06/2025	Enquadramento V

Total Categoria: 1

Total sócios: 41

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

000120

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 85583942

Emitido em: 19/07/2024 às 21:44:31

DAP: SDW0626127900011201220944	Versão DAP: 3.2	Emissão: 12/01/2022	Validade(*): 12/01/2025
CNPJ: 06.261.279/0001-43	Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU		

CPF	Nome	Data Filiação
***.368.819-**-**	GIOVANI MOREIRA	
***.022.469-**-**	ROSANE DE FATIMA MULLER	
***.627.029-**-**	ADÃO OLINDO WOITOWICZ	
***.204.709-**-**	MARIANO LULEK	
***.110.549-**-**	DANIEL FITZ	
***.832.219-**-**	GILSON JOSE MOREIRA	
***.060.239-**-**	JOAO CARLOS TEIXEIRA	
***.383.129-**-**	ANDERSON GUTH KUKLA	
***.928.439-**-**	FABIO BREYER ELL	
***.692.009-**-**	ANDERSON TIAGO WENDT	
***.054.159-**-**	DELFINO WISNIEWSKI	

Total sócios: 11

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e quatro, às nove horas, reuniram-se na Cantina Fornello, sita à Rua Profª Amazília em União da Vitória, agricultores ecológicos, técnicos e lideranças interessadas na constituição da Cooperativa de Produtores Ecológicos de União da Vitória, para deliberarem sobre os seguintes assuntos do dia conforme edital de Convocação da Comissão de organização designada pelos agricultores ecológicos de União da Vitória: a) Aprovação dos Estatutos; b) processo eleitoral; c) eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; d) valores dos honorários para os cargos eletivos da direção da Cooperativa. Abrindo a reunião, Leonita Komann leu o edital de convocação. Em seguida, iniciou-se o processo de estudo do Estatuto Social da Cooperativa, que após lido e discutido foi aprovado com as devidas alterações por todos os agricultores presentes e abaixo redigido e assinado. Na seqüência, passou-se a discutir o processo eleitoral com a eleição dos integrantes do Conselho de Administração e fiscal, ficando assim constituído: a) Conselho de Administração: Presidente: Anderson Kukla, Coordenador: Francisco José Andriquetto, Secretário: Márcio Moser, Suplentes: Estanislau Fieski e Domingos José Cardoso da Silva; b) Conselho Fiscal, como titulares: Leonita Komann, Freddy Kunze, Ademir Gonçalves; Suplentes: Tadeu Chacharovski, Pedro Blachechen e Valmir Costa. Em seguida foi dado posse a diretoria e Conselho Fiscal eleitos e procedendo-se as assinaturas do livro ata e dos estatutos. Em tempo, foi alterado o nome da Cooperativa acima citada para: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI. Assim como o assunto sobre os honorários do Conselho de Administração e Fiscal deverá ser incluído na discussão do regimento interno a ser realizado em breve.

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI

Os abaixo assinados e qualificados reunidos na assembleia geral acima relatada aprovam o seguinte estatuto: LAURO EDUARDO MUXFELDT, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, residente e domiciliado na Colônia São Gabriel, Município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.499.771-3 da SESP-PR, CPF 438.256.809-91; LEONITA ELI MUXFELDT KOMAN, brasileira, maior, viúva, agricultora, residente e domiciliada na colônia São Gabriel, Municípios de União da Vitória, portadora da cédula de identidade civil RG 7.311.362-8 da SESP-PR, CPF 021.164.069-78; FRANCISCO JOSÉ ANDRIQUETO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.286.750-2 SESP-PR, CPF 353.356.969-15; TADEU CHACHAROVSKI, brasileiro, maior, agricultor, casado em regime de comunhão de bens, residente na Colônia Palmital município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.713.384-1 da SESP-PR, CPF 700.969.709-4; ULYSSES SOKOLOWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 3.098.834 da SESP-SC, CPF 353.352.899-53; VALMIR COSTA, brasileiro, maior, agricultor, solteiro nascido em 22-02-1986, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 9.276.483-4 da SESP-PR, CPF 050.419.579-40; LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia Guabiroba, Município de União da Vitória, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 1.104.883 da SESP-PR, CPF 626.906.479-15; ERNANI CARLOS MACHADO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos

JUNTA COMISSÃO DO PARANÁ



Murilo Moreira Benassi
OAB/PR nº 2349
CPF: 813.870.159-87

Handwritten blue ink marks and signatures on the right side of the page.

munícipio de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.043.257 da SESP-PR, CPF 221.626.159-91; JORGE LEONARDO SCHMIDT, brasileiro, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.716.681-6 da SESP-PR, CPF 306.266.849-00; ADEMIR GONÇALVES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade Civil RG 14/C 2.134.156 da SESP-SC, CPF 844.841.109-97; MARCIO ROBERTO MOSER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 7.790.857-9 da SESP-PR, CPF 036.105.329-04; DOMINGOS JOSÉ CARDOSO DA SILVA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens agricultor, residente e domiciliado na Colônia Correntes município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 10R/581.452 da SESP-SC, CPF 249.416.549-00; ANDERSON GUTH KUKLA, brasileiro, maior, solteiro nascido em 06-05-1981, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 7.578.143-1 da SESP-PR, CPF 029.383.129-70; FREDDY KUNZE, brasileiro, maior, solteiro nascido em 02-10-1973, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Sebastião município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.910.997-6 da SESP-PR, CPF 925.492.179-34; ALOISIO PRZYSIEZNY, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho, União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.114.723-9 da SESP-PR, CPF 243.778309-10; EDVINO JOSÉ TOMCZYK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.320.683-4 da SESP-PR, CPF 856.897.859-20; NELSON MOISES, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Santo Antônio Município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.843.074-7 da SESP-PR, CPF 364.508.470-34; CASEMIRO WRUBLESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Palmital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 6.834.785-8 da SESP-PR, CPF 214.648.809-30; IVO RATKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 6.237.478-0 da SESP-PR, CPF 027.397.089-55; REINALDO DIRCEU KONEK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.020.109-4 da SESP-PR, CPF 401.998.949-49; CARLOS TANDLER, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 17.708.521 da SESP-SP, CPF 702.082.639-34; NELSON POGOGELSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.195.429 da SESP-PR, CPF 180.265.679-00; PAULO VALDOMIRO CHARAVARA, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão da bens residente e domiciliado na Vila Zulmira município de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 2.017.456 da SESP-PR, CPF 401.972.809-78; CARLOS HEINRICH BOLTING, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Porto Almeida município

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Murilo Moraes Benassi
02/04/87
CPF 518.670.159-87

Handwritten blue scribbles and a signature.

de União da Vitória-PR, portador da cédula de identidade civil RG 989.274 da SESP-PR, CPF 124.686.579-34; PAULO PORTELA DA LUZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.258.931-4 da SESP-PR, CPF 650.281.399-20; JOSÉ DIURKOWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Rio Vermelho município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 18ºR-2.810.851 SESP-SC, CPF 659.243.559-34; JOSÉ WEIWANKO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor residente e domiciliado na Colônia Pamital município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 1.204.646 da SESP-PR, CPF 054.028.549-80; ESTANISLAU FIESKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Britador município de União da Vitória, portador da cédula de identidade civil RG 1.971.710 da SESP-PR, CPF 392.532.959-53; PEDRO FEDEROVICZ, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Pinhalão município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.112.913-1 da SESP-PR, CPF 638.085.289-15; IZOLDE BRIXI STREGE, brasileira, maior, casada em regime de comunhão de bens, agricultora, residente e domiciliada na Colônia São Gabriel município de União da Vitória, PR, portadora da cédula de identidade civil RG 1.197.115 da SESP-PR, CPF 925.571.049-49; BENEDITO PARASTCHUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.159.512-4 da SESP-PR, CPF 856.877.159-91; PEDRO BLACHECHEN, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Olandina município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 949.974 da SESP-PR, CPF 243.649.249-20; LAURINDO WISNIEWSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia São Domingos município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 3.187.991-4 da SESP-PR, CPF 404.932.539-64; LEONARDO KUAKOSKI, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão de bens, agricultor, residente e domiciliado na Colônia Guaira município de União da Vitória, PR, portador da cédula de identidade civil RG 4.140.651-8 da SESP-PR, CPF 501.092.359-91;

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n.º 644, cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Murilo Moisés Benassi
OAB/PR 10.439
CPF 814.670.159-87

CAPÍTULO II

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem como objetivo promover a comercialização da produção ecológica, resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLÍTICAS

Art. 3º - A Cooperativa, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia produtiva no pós colheita, de acordo com normas discutidas em Assembleia Geral.
- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for do interesse coletivo.

CAPÍTULO IV

DAS POLÍTICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4º - Da admissão de associados

- I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e / ou profissão e / ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas nos Estatutos, serão levadas à discussão para decisão final em Assembleia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido a apreciação da Assembleia Geral dos sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Maria Melissa Benassar
OAB/PR N.º 439
CPF 875.070.159-87

Handwritten mark, possibly initials.

Handwritten signature or mark.

Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte nas assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes às atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvado o caso disciplinado no art. 26 deste Estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregaticia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.
- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder à Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscrever e realizar as quotas parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar à Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraidas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado com relação a terceiros,

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Musilo Caetano Bonassi
OAB/PR nº. 489
CPF 811.870.159-87

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos têm direitos ao capital realizado e demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições à admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8º - A entrega da produção dos associado à Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos e aprovadas em Assembléia Geral dos Sócios.

CAPÍTULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Também poderá ocorrer a eliminação do associado nos casos em que:

- Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembléia Geral Extraordinária evidencie prejuízo às atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
- Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social;
- Houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraidas;
- Deixar de entregar sua produção à Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios;
- Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11 - A exclusão do associado poderá ocorrer:

- Por dissolução da pessoa jurídica;
- Por motivo de morte da pessoa física;
- Por incapacidade civil não suprida;
- Por não-atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.



Murilo Oliveira Benassi
OAB/PR nº 439
CPR 814.170.159-87.

12

13

14

Art. 12 - Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembléia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPÍTULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 - O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no de valor de R\$480,00(quatrocentos e oitenta reais) cada uma; é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-parte subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota parte, correspondente ao valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo o seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2º A critério da Assembléia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte à vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3º A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembléia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a, conforme a Resolução CNC nº 18, de 13/12/1978.

Art. 14 - O valor correspondente a correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 15 - Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 16 - A Cooperativa reterá no mínimo 10% (dez por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste



Aluisio Almirante Benassi
OAB/RN nº 439
CPF nº 169.87

percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido à discussão e à aprovação da Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos à Assembléia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 17 - A Assembléia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão à qual se vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembléia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembléia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, excetuando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente os prazos para cada uma delas.

Art. 20 - Não havendo quorum para a instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quorum para a sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 - Toda convocação da Assembléia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente à reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembléia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A seqüência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Murilo Apolloni Bengert
OAB/PR nº 439
CPF 814.070.169-87

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral dos Sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho fiscal. Quando o primeiro não atender a solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos a metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 - O quorum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos a metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 - Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhidos por outro, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 - Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 - Na assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para ordenar os debates e a votação da matéria.

ASSOCIADO PLENO

DO PARANÁ



Musile, Otávio Benassi
DA UNIAO DO PARANÁ
CPF 81.567.169-87

12

12

12

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, à disposição da Assembléia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigirá-se à Assembléia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembléia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembléia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembléia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembléia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anulada a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembléia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviços da Cooperativa.

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Art. 27 – A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, e discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto da metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório da gestão;
- b) Balanço;



Marcia Aparecida Benassi
OAB/PR 10.430
CPF 011.470.452-87

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

- II. Destinação das sobras apuradas, ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios.
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal.
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença, para os membros do conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluído os enumerados no art 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembléia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos à discussão, à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, do conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 28º - A assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar do edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente, à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CPA Maria Alolosa Benassi
Nº 30.439
01.07.1.670.159-87

B

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto às organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e à Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembléia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativa e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas à representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho Fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios e expresso em Ata, podendo inclusive destituir o Conselho fiscal, caso fique constatada negligência em suas responsabilidades fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionários para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existência dos trabalhos que geraram as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providências administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionários aos associados, mediante reclamação por escrito ou não.
- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender ao associado pelo menos no mesmo dia em que este recorrer à direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar critérios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.

Parágrafo único. São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar válidas as decisões de que trata este artigo.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de ~~dois~~ membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral dos Sócios para um



Muelha Moisés Benoni
OAB/PR nº 439
CPF 814.570.159-87

mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vices.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuges.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

§ 4º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 31 – São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas pelos regimentos dês Estatuto, os condenados, ainda que temporariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

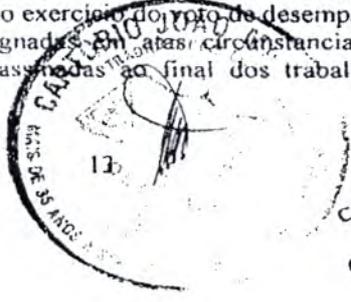
§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interesse oposto ao desta não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º Os ocupantes de cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, através de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembléia Geral dos Sócios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho de Administração é regido pelas seguintes normas:

- I. Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.



Meu Afirma Benassi
048176133
CPF 8148176133

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



- IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor.
- V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais.
- VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam.
- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembléia Geral dos Sócios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou os critérios que regulem os trabalhos, sob a forma de políticas.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os critérios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os critérios e valores discutidos e determinados pela Assembléia Geral dos Sócios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade econômica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.
- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e os deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos, a formalização dos fluxos das



Murilo Oliveira Benassi
OAB/PR 134.488
CPF 013.840.169-87

comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.

- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.
- XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária.
- XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
- XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
- XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
- XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
- XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
- XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.
- XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, de maneira que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expô-lo em local de grande movimento dos associados, devendo ainda atualizá-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, antes de executadas, devem ser submetidas à discussão e à decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.
- II. Verificar freqüentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro.
- IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo Conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral dos Sócios.
- VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinária, em linguagem e/ou escrita de fácil entendimento para os associados:

- a) Relatório anual da gestão administrativa
- b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal



Atividade Fiscal Bem-servi
OAB/PR nº: 439
CPF nº: 070.159-87

B

(Handwritten signature)

- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submetê-lo à discussão e à aprovação da Assembléia Geral Ordinária.
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 36 – Ao secretário compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e da Assembléia Geral dos Sócios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes às atividades gerais da organização e à administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberativas e executivas compete:

- I. Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- II. Cumprir as tarefas específicas que lhe forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- III. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- IV. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembléia Geral Ordinária, um novo Conselho Fiscal, sendo um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.



Muello Afonso Benassi
OAB/PR 30.439
CPF 011.970.159-87

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerário existente em caixa; verificando também se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos critérios discutidos e aprovados na Assembléia Geral dos Sócios.
- V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.
- VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.
- VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, contratando, se necessário, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.
- VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembléia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.
- IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembléia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir a Assembléia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao exposto e documentado.
- X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.
- XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação à discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.
- XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembléia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembléia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembléia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPÍTULO XII



Muller Gomes Benassi
OAB/PR nº 489
CPF nº 07.011.59-67

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este Estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até esse grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) sócios, dos quais se selecionam 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, nomeando-se, entre os três efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios sócios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 39 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) dos seus membros.

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembléia Geral dos Sócios ou ainda pela metade mais um dos sócios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausência do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavrada no livro próprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatório que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores até que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas externamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembléia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 - Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocará a Assembléia Geral dos Sócios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Maria Cláudia Benassi
OAB/PR nº. 439
CPF nº. 01.011.59-87

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Art. 42 - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 - A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 - Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 - O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 - As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 - As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e a apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto do Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, conforme o art 51, *caput*, da Lei nº 5.764/71;
- c) Declaração de não estarem incurso no disposto no art, 51, § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;
- d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada, e no momento da instalação da Assembleia Geral dos Sócios.



Maria Afonso Benassar
CPF: 81.316.777-1-68-87

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPITULO XIII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício.
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no balanço do exercício, reverts em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante participação, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais às operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 55 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.



Mundo & Família Benassar
DIRETORIA Nº. 439
CNPJ Nº. 07.570.150-87

000141

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPÍTULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula
- II. Atas das reuniões da Assembléia Geral dos Sócios.
- III. Atas do conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembléia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPÍTULO XV

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I. Por decisão final da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham à sua continuidade
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembléia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem à liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração ~~durante o processo de liquidação, e durante as lés pertinentes e em vigor.~~



Aluísio Almeida 'ANGER'
OAB/PR 5.489
CPF 111.74.159-87

CAPITULO XVI

DO COMITÊ EDUCATIVO

Art. 61 - A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembléia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembléia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas às questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembléia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e prática do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e à aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento, e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembléia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procederam os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.



M. B.
Mário Alcides Benassi
OAB/PR 31.799
CPF 81.847.0159-87

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ou ao Conselho fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme o assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto à primeira Assembléia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembléia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

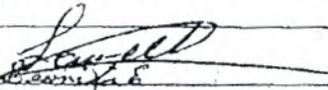
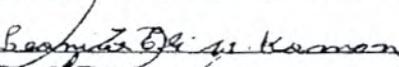
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 - Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembléia Geral dos Sócios.

Art. 66 - Qualquer mudança na forma ou na qualidade do conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembléia Geral dos Sócios, sendo o quorum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios fundadores da COOAVI.

NOME	CPE/RG	ASSINATURA
LAURO EDUARDO MUXFELDT	2-499-781	
LEONITA ELI MUXFELTD KOMAN	2-256-809-91	
FRANCISCO JOSÉ ANDRIGUETTO	2-499-782	
TADEU CHACHAROSKI	2-499-783	

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ




Muriel H. Benassi
OAB/PR 30.488
CPF 813.070.159-87

ULISES SOKOLOWSKEY	[REDACTED]	Ulises Sokolowsky
VALMIR COSTA	[REDACTED]	Valmir Costa
LEONIDA BICHER NIEDZWIECKI	[REDACTED]	Leonida Bicher
ERNANI C. MACHADO	[REDACTED] 91	[REDACTED]
JORGE LEONARDO SCHMIDT	[REDACTED]	Jorge Leonardo Schmidt
ADEMIR GONÇALVES	[REDACTED]	[REDACTED]
MARCIO R. MOSER	[REDACTED]	Marcio R. Moser
DOMINGOS JOSE CARDOSO DA SILVA	[REDACTED]	[REDACTED]
ANDERSON GUTH KUKLA	[REDACTED]	[REDACTED]
FREDDY KUNZE	[REDACTED]	[REDACTED]
ALOISIO PRZYSIESNY	[REDACTED]	Aloisio Przysiesny
EDVINO JOSE TOMCZYK	[REDACTED]	Edvino J. Tomczyk
NELSON MOISES	[REDACTED]	Nelson Moises
CASEMIRO WRUBLESKI	[REDACTED]	Casemiro Wrubleski
IVO RATKO	[REDACTED]	Ivo Ratko
REINALDO KONEK	[REDACTED]	Reinaldo Konk
CARLOS TANDLER	[REDACTED]	[REDACTED]
NELSON POGOGELSKI	[REDACTED]	Nelson Pogogelski
PAULO CHARAVARA	[REDACTED]	Paulo Waldomiro Charavara
CARLOS HENRICH BOLTING	[REDACTED] 34	Henrich Boltig
PAULO PORTELA DA LUZ	[REDACTED]	Paulo Portela da Luz
JOSE DIURKOSKI	[REDACTED]	Jose Diurkoski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

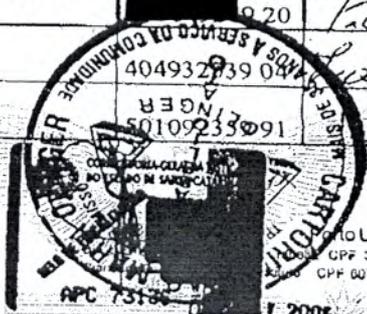


MAD

Muller & Muller Benoni
OAB/PR 1.499
CPF 814.470.189-87

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.

JOSE WEIWANKO	[REDACTED]	Jose Weiwanko
ESTANISLAU FIESKI	[REDACTED]	Estanislaus Fieski
PEDRO FEDEROVICZ	[REDACTED]	Pedro Federovicz
ISOLDE B. STREGE	[REDACTED]	Isolde B. Strega
BENEDITO PARASTCHUK	[REDACTED]	Benedito Parastchuk
PEDRO BLACHECHEN	[REDACTED]	Petro Blachchen
LAURINDO WISNIEWSKI	[REDACTED]	Laurindo Wisniewski
LEONARDO KUAKOSKI	[REDACTED]	Leonardo Kuakoski



AUTENTICAÇÃO
 Certifico que o presente contém
 com o original que findo se encontra

Conf. Ata da
 Assmbl. geral
 de constituição
 da União - contendo
 25 fls.
 Joecarlo M. de Castilho
 Escrivão Notarial
 CPF 925.567.799-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 10/05/2004
 SOB NÚMERO: 41400016013
 Protocolo: 04/115954-3

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

[Handwritten signature]
 Maria Thereza Lopes Salomao

Carla Maria Benassi
 CPF 813.079.159-87

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI
 COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL
 CRUZ MACHADO – PR 84.620-000
 CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado na cidade de Cruz Machado/Pr, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Extraordinária com convocação conforme edital datado em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017), com início às 07:00 horas em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 horas com metade mais um dos associados e as 09:00 horas em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte e 1ª Ordem do dia: a) Atualização do estatuto social; b) Planejamento para 2018; c) Certificação; d) Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e oito (28) associados em dia com suas obrigações. O Diretor Presidente Alfredo Szpunar iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5972 do dia 29 de Novembro de 2017 na folha nº 06, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitória, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória e Cruz Machado, divulgado no Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado na Rádio Colmeia e nas redes sócias da Cooperativa, e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Com a palavra o senhor Presidente, deu início a ordem do dia, falando da necessidade de reformar o estatuto social da cooperativa, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, discutindo com todos os presentes cada capítulo do Estatuto, anotando as reformas sugeridas pelos associados presentes. Foram alteradas as seguintes partes: no Capítulo I, art. 1º, o endereço era: *Sede administrativa na Rua Costa Carvalho nº 644, cidade de União da Vitória, estado do Paraná*, foi alterado para: *Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade*



Alfredo Szpunar foi ass. Szpunar



B



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

de Cruz Machado, estado do Paraná; e área de abrangência era: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória, alterado para: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região. Capítulo III acrescentado o auxílio de aquisição de insumos, era: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas, alterado para: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas. Capítulo IV, Artigo 4º foi alterado para que os pedidos de admissão serão submetidos e apreciados pela diretoria administrativa, era: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral dos Sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas, foi alterado para: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas. Capítulo V, Art. 9º era: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, foi acrescentado que os pedidos de demissão devem ser por escrito, alterado para: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, e Art. 10º acrescentado "ou em virtude de infração legal", era: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Mudou para: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da



Alfredo Augusto



B



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten signature]

Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Capítulo VI, Artigo 15º, alterado as condições de parcelas do pagamento da quota capital, o parágrafo único citava: A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais), alterado para: Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96,00 (noventa e seis reais). Capítulo VII, Art. 17, acrescentado que a Assembleia Geral dos Sócios ocorrerá dentro dos limites legais e estatutários, era: A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, mudou para: A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Capítulo VIII, alterada o Art. 27 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para uma vez ao ano, era: A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia, mudou para: A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia. Capítulo IX, no Art. 29 foi acrescentado o item XVI que trata da abertura de filial, sendo: XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa, e acrescentado o parágrafo: § 2º A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário. Capítulo X, Art. 30, o denominado Diretor alterado para Diretor Financeiro, era: § 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais



Assim como o Artigo

o Artigo 27



B



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

(Handwritten scribble)

(Handwritten scribble)

membros as funções de vogais ou vice. Foi alterado para: § 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice. No Art. 32, alterados os itens IV, V e VI, eram: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor. V. O diretor e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam. Alterados para: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor financeiro. V. O diretor financeiro e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam. No Art. 34, alterados os itens III e IV, eram: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro. IV. Assinar, juntamente com o secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Alterados para: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro. IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. No Art. 35 foram atribuídas outras funções ao diretor financeiro, era: Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Alterado para: Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Finalizada a revisão



Rueira G. Augusto

Alfredo Spaurian



B



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

do Estatuto Social da COOAVI, ficou aprovado por unanimidade a reforma em pauta por todos presentes nesta AGE, ficando desta forma reformada e consolidada a primeira atualização do estatuto social da entidade, o qual será encaminhado para o advogado para a averiguação perante a Lei e posterior registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Segunda pauta do dia planejamento para 2018, como estão abertas as Chamadas Publicas a Cooperativa participara de todas próximas e quando obtiver os resultados convocará os associados para distribuição e planejamento da produção, e organização das entregas em cada município. Terceira ordem do dia Certificação, repassadas informações da última reunião do Núcleo Planalto Norte da Rede ECOVIDA que foi em novembro, onde foram cobrados os preenchimentos dos cadernos de campo que são obrigatórios e as atualizações de cadastros das propriedades necessários para liberação dos certificados para 2018. Finalizando com assuntos gerais, cobrada mais atenção ao vencimento das DAPs físicas de cada associado, que são usadas para compor a DAP Jurídica da Cooperativa, que de alguns encontram-se vencidas; encontra-se aberto o edital da Rede ECOFORTE apresentada proposta da possibilidade de inscrever a Coovi para aquisição de novos equipamentos e veículos; e sobre o projeto da agroindústria via PRORURAL já foi aprovado pela SEAD, aguardando a análise da segunda fase dos documentos solicitados e a liberação do recurso para iniciar a construção. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim, secretária, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 01 anverso e verso, 02 anverso e verso e 03 anverso.

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolajewski Dziurza

Alfredo Szpunar



Juliana Mikolajewski Dziurza



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell 42 3554-1532
CRUZ MACHADO - PR Tabelião FONE FAX: 42 3554-1532
PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 86200-000
E-mail: rolfo.konell@pr.com.br

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
ALFREDO SZPUNAR, JULIANA MIKOLAJEWSKI
DZIURZA

Em test. *[Signature]* da verdade. Cruz Machado - PR 22/06/2018

Mirian Ciadane Wrubiewski Sabat
Mirian Ciadane Wrubiewski Sabat

Funarpen Selo Digital Nº ZXN0Z.rhxKX.c20jQ Pnh4N.qF8Kv
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA
VALE DO IGUAÇU – COOAVI**

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 DE 10/05/2004

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná.
- II. Foro juridico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem por objetivo promover a comercialização da produção resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLITICAS

Art. 3º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com base na cooperação reciproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos, materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia

*Procedimento Administrativo
Fúlvio Roberto Aguiar de Gusmão
Rui Manoel de Souza de Almeida*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

produtiva no pós colheita, de acordo com as normas discutidas em Assembleia Geral.

- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for de interesse coletivo.

CAPITULO IV

DAS POLITICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4º - Da admissão de associados

- I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e/ou profissão e/ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º Situações que gerem dúvidas e/ou não estejam previstas no Estatuto, serão levadas a discussão para decisão final em Assembleia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei nº 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte na assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes as atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvo o caso disciplinado no art. 26 deste estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Matheus Roberto de Fátima Aguiar de Aguiar
Edwin Costa
Rudi Mundel
Lauro Wismiewski

DM

ES

ES

ES

- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder a Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art. 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar a Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associados como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados com relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Notalia M. Bogus
Admir Lopez
Rudi Munchel
Agustino Aguiar
Aguiar
Laurindo Wisniewski

D. M.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 12º - Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPITULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitada quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota-parte, correspondente ao valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2º A critério da Assembleia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3º A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a., conforme a Resolução CNC nº 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente a correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

*Notícia w. Bebyl - Fúnebre do Grupo Aguardado Giorgio
 Edwin Lente
 Rudi Mundt Laurindo Wisniewski*

D. P.

EP

D
[Handwritten signature]

associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido a discussão e a aprovação da Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos a Assembleia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SOCIOS

Art. 17 - A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, executando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Wojciech W. Bobylewicz
Edwin Costa
Rudi Mundell
Agustinho Augusto
W. P.
W. P.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente a reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral dos sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. Quando o primeiro não atender à solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Aguiar do Gurgão
Luiz Roberto Wisniewski
Luiz Roberto Wisniewski
Luiz Roberto Wisniewski

L. B.

Libertad

B.

Libertad

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigir-se-á a Assembleia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1º O tipo de votação será decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2º Tudo o que ocorrer na Assembleia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3º As decisões da Assembleia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4º Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembleia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5º É de competência única e exclusiva da Assembleia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviço da Cooperativa.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 27 –A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

- I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - A) Relatório da gestão;
 - B) Balanço;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

*Notícia w. Probyl: Rubens Oguzp Aguiar de Brito
 Edwin Costa
 Rudi Munde Lawindo Wisniewski*

*D. M.
 [Signature]*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

- C) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes dos órgãos de administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;
- IV. Fixação do valor dos honorários, do pró-labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.
- VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembleia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos a discussão, a apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2º São necessários os votos de metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

CAPITULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

*Agustina W. Bobylet - Fundos Obrigatórios, Agunaldo Guirza
 Edmar Costa
 Rudi Mundell Laurindo Wasmiecki*

L. M.

Exp

FD

FD

Art. 28 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre e qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar no edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.
- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto as organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativo e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas a representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em ata, podendo inclusive destituir o Conselho Fiscal, caso fique constatada negligencia em suas responsabilidades fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinaria.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionarios para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existencia dos trabalhos que gerem as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providencias administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionarios aos associados, mediane reclamação por escrito ou não.

*Walter W. Belyk - Rubens J. Queiroz Aguiar de Souza
Eduardo Costa
Rudi Mundel Laurindo Wisniewski*

D. N.

kap



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender o associado pelo menos no mesmo dia em que recorrer a direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.
- XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercício de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1º, inciso XVIII deste Estatuto.
- XV. Discutir e aprovar criterios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.
- XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa.

§ 1º São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 2º A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.

CAPITULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa sera administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Socios para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatoria, ao termino do mandato, a renovação de no minimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo periodo de mandato se inicia com sua pose no orgao de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (tres) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.

§ 2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, emlinha reta ou colateral, afins e conjuges.

§ 3º Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Wolha w Bobylti
 Edlin Esti
 Ruchi Mundell
 Furwano S. Ozung
 Agumaldo Buzgo*

D. W.

Red

(S)

(S)

(S)

§ 4º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o paragrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5º Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome delas contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 31 – São inelegíveis para o Conselho de Administração, além das pessoas impedidas pelos regimentos deste Estatuto, os condenados, ainda que temporariamente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interesse oposto ao desta não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2º Os ocupantes de cargos do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, através de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral dos Socios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho d Administração é regido pelas seguintes normas:

- I. Reune-se ordinariamente, uma vez por mes, e extraordinariamente, sempre que necessario, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
- II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, além de seu voto, o exercio do voto de desempate.
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro proprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.
- IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente sera substituido pelo diretor financeiro.
- V. O diretor financeiro e o secretario serão substituidos pelos vogais.
- VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de

*Wojciech W. Bobyski
Ruben Costa
Rudi Mundel
Laurindo Wisniewski
Agimoldo Guizzo
A.C.*

*D. H.
E.
B.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.

- VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidência estiver vaga, convocar a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos referidos cargos.
- VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.
- IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (tres) reuniões ordinarias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembleia Geral dos Socios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou criterios que regulem os trabalhos, sob a forma de politicas.

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os criterios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os criterios e valores discutidos e determinados pela Assembleia Geral dos Socios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessarios ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade economica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniencia e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.

Agimoldo Guigo
Juliano J. D. Souza
Roberto
Lauro Wismiewski

D. N.

Pos



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.
- XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária.
- XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
- XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
- XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
- XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
- XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor financeiro ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
- XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.
- XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expo-lo em local de grande movimento de associados, devendo ainda utilizá-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§ 2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, ante de executadas, devem ser submetidas a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Agostinho Guiza
Roberto D'Amorim
Roberto
Luiz Manoel
Luiz Manoel

D. H.

Luiz

Luiz

Luiz

- II. Comparecer as reuniões do conselho de administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- III. Cumprir as tarefas especiais que lhe forem designadas pelo conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- IV. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor financeiro, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- V. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor financeiro cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art.38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo socio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até o segundo grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) socios, dos quais se selecionam 3 (tres) efetivos e 3 (tres) suplentes, nomeando-se, entre os tres efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos proprios socios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembleia Geral dos Sócios.

Art.39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que necessario, com a participação de 3 (tres) dos seus membros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Wajtelma W. Bobryk F. Fulano S. Souza Agimoldo Guiza
 Edim Lopez
 Rudi Mundel Laurindo Wisniewski

D. M.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

§ 1º Em sua primeira reunião, escolherá, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretaria.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda pro qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral dos Socios ou ainda pela metade mais um dos socios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausencia do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavradas no livro proprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatorio que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores ate que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembleia Geral Extraordinaria, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas extremamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembleia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocara a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerario existente em caixa; verificando tambem se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos criterios discutidos e aprovados na Assembleia Geral dos Socios.

*Wotolha, no P. 10/11 - fatura, visto, no livro Aguarda Guizo
Lidia Costa
Rudi mundo Laurindo Wisniewski*



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data de publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

- Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da Cooperativa;
- Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanhar a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto ao Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

- Declaração de bens;
- Declaração de elegibilidade, conforme o art. 51, *caput* da Lei nº 5.764/71;
- Declaração de não estarem incursos no disposto no art. 51 § 1º, e no art. 56 da Lei nº 5.764/71;



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

*Matália M. P. Sobry F. Fuciano F. D'Amorim Aguiar do Guizo
 Edson Lente
 Rudi Munde Laurindo Wisniewski*

D. M.

Ag

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPITULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula.
- II. Atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Atas do Conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembleia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPITULO XV



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Wolteia M. B. Brust - Fubano - Grupp. Agimoldo Grupp
 Alvin Lente
 Rudi Mundel - Larwin do Wisniewski*

D. M.

Es

B

(Signature)

(Signature)

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

- I. Por decisão final da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham a sua continuidade.
- II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembleia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

CAPITULO XVI

DO COMITÊ EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembleia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembleia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas as questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembleia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capítulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 1º - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Aguiar do Guizo
Fulano S. D. G. F.
Roberto
Luciano
Lauro do Wisniewski

D. M.
R.
B.
C.
A.

direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e prática do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2º - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3º - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4º - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procedem os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5º - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

§ 6º - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ ou ao Conselho Fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme assunto, exigir providências dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto a primeira Assembleia Geral dos Sócios.

§ 7º - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 8º - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada

Walter M. Bobryk
Robryk Fubano
Edwin Bobryk
Aguiar
Aguiar
Ruchi Mundt
Lawindo Wisniewski



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 – Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 66 – Qualquer mudança na forma ou na qualidade de conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembleia Geral dos Sócios, sendo o quórum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios da COOAVI, presentes na Assembleia Geral Extraordinária de primeira alteração do Estatuto Social.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
ADEMIR COSTA	[REDACTED]	<i>Admir Costa</i>
AGUINALDO DZIURZA	[REDACTED]	<i>Aguiinaldo Dziurza</i>
ALFREDO SZPUNAR	[REDACTED]	<i>Alfredo Szpunar</i>
ARNILDO SOTT	[REDACTED]	<i>Arnildo Sott</i>
CASEMIRO WACHILEWSKI	[REDACTED]	<i>Casemirus Wachilewski</i>
CECILIA LADA TEIXEIRA	[REDACTED]	<i>Cecilia L. Teixeira</i>
CLAUDIO DELONZEK	[REDACTED]	<i>Claudio Delonzek</i>
DAMIANO WISNIEWSKI	[REDACTED]	<i>Damiano Wisniewski</i>
DANUTA NITEK DELONZEK	[REDACTED]	<i>Danutia Delonzek</i>
DELFINO WISNIEWSKI	[REDACTED]	<i>Delfino Wisniewski</i>

Notaria W. Boguski
Aguiinaldo Dziurza
Admir Sott
Arnildo Sott
Casemirus Wachilewski
Cecilia L. Teixeira
Claudio Delonzek
Damiano Wisniewski
Danutia Delonzek
Delfino Wisniewski



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

DOMINGOS STAUB	[REDACTED]	Domingos Staub
DUARTE WERUS	[REDACTED]	Duarte Werus
ESTANISLAU FIESKI	[REDACTED]	Estanislau Fieski
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	[REDACTED]	Juliana Mikolaiewski Dziurza
LAURINDO WISNIEWSKI	[REDACTED]	Laurindo Wisniewski
LUCIA TEREZA PTAK WACHILEWSKI	[REDACTED]	Lucia Tereza Ptak Wachilewski
LUCIMARA WISNIEWSKI SALDANHA	[REDACTED]	Lucimara Wisniewski Saldanha
MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI SALDANHA	[REDACTED]	Maria de Fatima Wisniewski Saldanha
MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	[REDACTED]	Maria Solange Wisniewski Sott
MARIANO LULEK	[REDACTED]	Mariano Lulek
NATALIA WIERZBICKI BOBYRK	[REDACTED]	Natalia W Wierzbicki Bobryk
PEDRO LAURO WRUBLESKI	[REDACTED]	Pedro Lauro Wrubleski
RONALDO SLEC	[REDACTED]	Ronaldo Slec
ROSELI LULEK	[REDACTED]	Roseli Lulek
RUDI MUNDEL	[REDACTED]	Rudi Mundel
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	[REDACTED]	Salomea P Moreira
SILVANO STAUB	[REDACTED]	Silvano Staub
SILVIO STAUB	[REDACTED]	Silvio Staub

Aguiaraldo Dziurza
 Maria de Fatima Wisniewski Saldanha
 Maria Solange Wisniewski Sott
 Natalia W Bobryk
 Pedro Lauro Wrubleski
 Ronaldo Slec
 Roseli Lulek
 Rudi Mundel
 Salomea P Moreira
 Silvano Staub
 Silvio Staub

Os acima assinados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovam a primeira alteração do Estatuto Social realizada em 08/12/2017 (oito de dezembro de dois mil e dezessete), na cidade de Cruz Machado – Pr. E estando de acordo seguem as assinaturas de nós atuais Diretores Administrativos da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu:

D.P.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

FIRMA RECONHECIDA
2º TABELIÃO

Alfredo Szpunar
Diretor Presidente: Alfredo Szpunar CPF 550.175.179-87

Laurindo Wisniewski

FIRMA RECONHECIDA

Diretor Vice-Presidente: Laurindo Wisniewski CPF 404.932.539-04

Ademir Costa

FIRMA RECONHECIDA

Diretor Financeiro: Ademir Costa CPF 044.813.109-95

Juliana Mikolaiewski Dziurza

FIRMA RECONHECIDA

Secretária: Juliana Mikolaiewski Dziurza CPF 073.225.739-51

Natália Wierzbicki Bobryk

FIRMA RECONHECIDA

Suplente da Diretoria: Natália Wierzbicki Bobryk CPF 015.778.269-73

Rudi Mundel

FIRMA RECONHECIDA

1º Conselheiro Fiscal: Rudi Mundel CPF 053.235.379-06

Delfino Wisniewski

FIRMA RECONHECIDA

2º Conselheiro Fiscal: Delfino Wisniewski CPF 137.054.159-72

Aguinaldo Dziurza

3º Conselheiro Fiscal: Aguinaldo Dziurza CPF 018.285.519-88

Suplentes do Conselho Fiscal: Aurelio Miguel Soares de Lara, Damiano Wisniewski e Domingos Staub.

Marco Aurelio Hladczuk
Marco Aurelio Hladczuk
Advogado OAB/PR 37.818



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten blue scribbles and marks on the right margin.

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itaipanga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3499-3444
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
LAURINDO WISNIEWSKI, RUDI MUNDEL

Em testemunho, da cidade de União da Vitória - PR, 25/05/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº RtTVQ.9LAKG.wFPfQ PnQWh.kq34!
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI
 Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten signatures and marks in blue ink.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI
COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL
CRUZ MACHADO – PR 84.620-000
CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

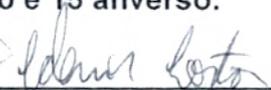
Ata da Assembleia Geral Ordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da COOAVI, na Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, em Cruz Machado/Pr, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três (28/03/2023), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Ordinária com convocação conforme edital com início às 12:00 hs em 1ª convocação, com 2/3 (dois terços) dos associados, correspondente nesta data a 35 associados, ou em 2ª convocação as 13:00 hs com metade mais um dos associados, correspondente a 27 associados, ou as 14:00 hs em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1ª Prestação de contas dos Órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da Gestão; b) Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial); c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa; 2ª Destinação dos resultados apurados no Exercício 2022; 3ª Eleição dos componentes dos órgãos de Administração e do Conselho Fiscal; 4ª Assuntos gerais. Iniciou-se a Assembleia em terceira convocação as quatorze horas (14:00) com a presença de vinte e sete (27) associados em dia com suas obrigações, com abertura dos trabalhos feita pelo Diretor Presidente Ademir Costa. A leitura do edital realizada pelo diretor secretário Rudi Mundel, conforme publicado em dez de março de dois mil e vinte e três (10/03/2023), no jornal O

Comercio edição nº 6706 de 17 de março de dois mil e vinte e três na folha 14, divulgado na Rádio Colmeia, afixado no escritório do IDR Paraná local de Cruz Machado e no Sindicato dos Trabalhadores Rurais, feita comunicação aos cooperados através de carta circular e no grupo de Whatsapp da COOAVI. Passando para a prestação de contas do Conselho de Administração, o Diretor Presidente Ademir Costa fez a apresentação do relatório de gestão 2022, apresentou o balanço e o demonstrativo das sobras ou perdas apuradas que estão em situação estável, acompanhado do parecer do conselho fiscal o qual se apresentou favorável as contas do último exercício, tendo aprovação de todos os presentes, destinando os resultados para os fundos obrigatórios e para investimentos na cooperativa. Dando sequência a terceira ordem do dia a eleição dos componentes do órgão de administração, os membros foram votados e eleitos por unanimidade, ficando assim composto o **Conselho de Administração: Diretor Presidente Ademir Costa**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95; **Diretor Financeiro Rudi Mundel**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado na Estrada para Cruz Machado, km 8, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; **Diretor Secretario Pedro Lauro Wrubleski** brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia Palmital, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG 8.559.532-6 II/PR e CPF nº 038.886.479-67; **Vice Diretor Cintia Szpunar**, brasileira, agricultora, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É, em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG 11.032.450-2 II/PR e CPF nº 081.465.409-61 e como **Suplente Fernanda Ferreira**, brasileira, agricultora, estado civil de união estável, residente e domiciliada na Colônia Papuan, em União da Vitória-Pr, portadora da

carteira de identidade RG 10.615.998-0 II/PR e CPF nº 071.580.649-13. Passando para a eleição do **Conselho Fiscal** que após escolhidos os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta, foram eleitos como titulares: **Juliana Mikolaiewski Dziurza**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal Três - Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51; **Alfredo Szpunar**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.219.656-0 II/PR e CPF nº 550.175.179-87; **Laurindo Wisniewski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia São Domingos em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.187.991-4 II/PR e CPF nº 404.932.539-04; e **suplentes: Natalia Wierzbicki Bobryk**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 6.937.119-1 II/PR e CPF nº 015.778.269-73; **Duarte Werus**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 07/02/1963, residente e domiciliado na Linha Rio da Areia em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.557.934-6 II/PR e CPF nº 731.848.709-44; e **Dircelei Sander Weiss**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia Amazonas em Porto Vitória-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 8.075.321-7 II/PR e CPF nº 023.778.099-28. Todos os conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade. Sendo o Conselho de Administração e o Conselho fiscal eleitos por aclamação e empossados no mesmo momento. Passando para os assuntos gerais o técnico da Ater Rodolpho repassou os projetos que vem fazendo junto a cooperativa e sobre os próximos passos em planejar a produção dos cooperados com base nos projetos institucionais e o projeto HF. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim secretário, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas **13 verso, 14 anverso e verso e 15 anverso.**

FIRMA RECONHECIDA → 

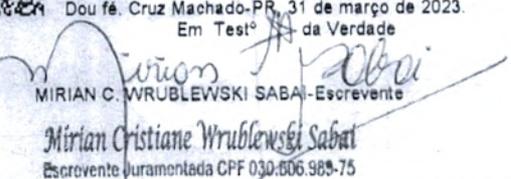
Presidente Ademir Costa

FIRMA RECONHECIDA → 

Secretário Pedro Lauro Wrubleski

PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell FONE/FAX 421354-152
 CRUZ MACHADO - PR Tabelião PRAÇA RUI BARBOSA - CENTRO - CRUZ MACHADO
 E-mail: rolfkonell@pr.tj.br

Selo nº SFTN1PgY4b3N4HuyQwJD1256q
 Consulte em <https://selo.funaroen.com.br/consulta>
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de
 ADEMIR COSTA e PEDRO LAURO WRUBLESKI.
 Dou fé. Cruz Machado-PR, 31 de março de 2023.
 Em Teste da Verdade


 MIRIAN C. WRUBLEWSKI SABAT - Escrevente
 Mirian Cristiane Wrublewski Sabat
 Escrevente Juramentada CPF 030.606.989-75











ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04481310995	ADEMIR COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2023 15:34 SOB N° 20232364346.
PROTOCOLO: 232364346 DE 05/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304624483. CNPJ DA SEDE: 06261279000143.
NIRE: 41400016013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 003/2024

ANEXO 01

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

EU, Ademir Costa, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], declaro para os devidos fins que sou o representante legal da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, responsável pela produção de todos os itens constantes do Projeto de Fornecimento para a Chamada Publica nº 003/2024, para o PNAE do Município de Cruz Machado, no ano de 2024, estando ciente de que haverá penalidade de cancelamento imediato de contrato caso se prove o contrário e participação em futuras Chamadas Públicas, caso se prove o contrário.

Declaro também, para fins de fiscalizações futura que a produção será realizada nas unidades produtivas de cada um dos nossos cooperados/associados.

Cruz Machado, 13 de julho 2024.

ADEMIR
COSTA:044
81310995

Assinado de forma
digital por ADEMIR
COSTA:044813109
95
Dados: 2024.07.13
15:21:54 -03'00'

Ademir Costa



EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 003/2024

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE FISCAL DE GRUPO FORMAL

EU, Ademir Costa, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], declaro para os devidos fins que sou o Representante Legal da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, responsável pelo controle do atendimento do limite de venda individual dos nossos cooperados/associados.

Cruz Machado, 13 julho de 2024.

ADEMIR
COSTA:044
81310995

Assinado de forma
digital por ADEMIR
COSTA:04481310995
Dados: 2024.07.13
15:21:33 -03'00'

Ademir Costa

Diretor Presidente COOAVI





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000020

VENCIMENTO: 13 / 05 / 2025

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
Nome Fantasia: COOAVI
CNPJ: 06.261.279/0001-43
Endereço: Linha Iguazu Norte, Km 4 - Zona Rural - Cruz Machado/PR - 84620-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
- 4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
- 1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
- 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
- 1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034 DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

LOCAL E DATA: Cruz Machado, 13 de Maio de 2024

GRAZIELA BRAUN
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: AF0F4DC84E30BFAA1BA7C72A052C3EA7
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2024

Concedido à

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06.261.279/0001-43

Para estabelecer na

Linha VICINAL "E", KM4 - Bairro ZONA RURAL - Distrito SEDE - CEP: 84620000

Nome fantasia

COOAVI

Atividades

F2S2 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS (ARMAZEM)
F3S3 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

Horário de funcionamento

SEGUNDA A SÁBADO - COMÉRCIO EM GERAL E INDÚSTRIAS - *SÁBADO ATÉ AS 12H* LEI 1315/2011, ART.62,

Econômico

1364

Início da atividade

10/05/2004

Código de controle

CWHEZNI7F3TQV0X0

Fundamentação legal

Leis Municipais nº 969/2005, Art. 202º, Lei nº 1315/2011, Art. 49º e Lei nº 1690/2019, Art. 2º.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruz Machado (PR), 09 de Maio de 2024



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Endereço: RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070906081287319330

Informação obtida em 13/07/2024 15:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.261.279/0001-43
Certidão n°: 48830003/2024
Expedição: 13/07/2024, às 10:16:33
Validade: 09/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.261.279/0001-43, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 003/2024

DECLARAÇÃO DE VINCULO ASSOCIATIVO

EU, Ademir Costa, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], declaro para os devidos fins que sou o Representante Legal da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, venho por meio deste declarar vínculo associativo conforme extrato de DAP, do Sr. Mariano Lulek, produtor orgânico conforme certificado N° PR10059/2023, no qual faz processamento de produtos na agroindústria de Roseli Lulek certificado N° PR10059/2023 sendo comercializados pela DAP jurídica N ° SDW0626127900011201220944. O qual prevalece a nossa responsabilidade pelo controle do atendimento do limite de venda individual dos nossos cooperados/associados.

Cruz Machado, 13 julho de 2024.

ADEMIR
COSTA:044
81310995

Assinado de forma
digital por ADEMIR
COSTA:044813109
95
Dados: 2024.07.22
12:15:25 -03'00'

Ademir Costa

Diretor Presidente COOAVI





000192



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10070/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Geraldo Werus, CPF: ██████████ pertencente ao grupo ecológico COOAVI Centro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10070/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 05/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Linha Rio da Areia, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abacate
- 2) Abóbora
- 3) Banana
- 4) Laranja
- 5) Lichia
- 6) Pêssego
- 7) Tangerina
- 8) Tangerina ponkan



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10066/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Casemiro Wachilewski, CPF: [REDACTED], com o segundo titular Valmir Wachilewski, CPF: [REDACTED], pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10066/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Lucia Ptak Wachilewski;

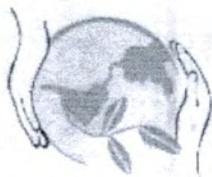
Endereço da unidade produtiva: Linha Divisa - Santana, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Abobrinha
- 3) Alface
- 4) Alho
- 5) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa
- 6) Batata doce
- 7) Batata inglesa
- 8) Beterraba
- 9) Cebola
- 10) Cenoura
- 11) Chuchu
- 12) Couve brácolis
- 13) Couve flor
- 14) Feijão
- 15) Feijão de cor
- 16) Feijão de vagem
- 17) Laranja
- 18) Limão
- 19) Melancia
- 20) Pepino
- 21) Repolho
- 22) Tomate
- 23) Tomate cereja

000196



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPj: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10009/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Salomea Ribeiro Pinto Moreira, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI União filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

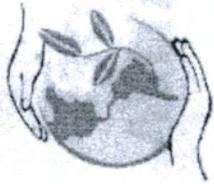
Validade deste certificado: UM ANO.

União da Vitória - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10009/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Giovani Moreira; Patricia de Fatima Moreira;

Endereço da unidade produtiva: Colônia Rio do Meio, Zona Rural - União da Vitória;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Abobrinha de tronco
- 3) Apim/mandioca
- 4) Alfafa
- 5) Batata-baroa/Mandoquinha-salsa
- 6) Batata doce
- 7) Beterraba
- 8) Caqui
- 9) Cebolinha
- 10) Cenoura
- 11) Couve brócolis
- 12) Couve flor
- 13) Couve folha
- 14) Escarola
- 15) Feijão
- 16) Kiwi
- 17) Laranja
- 18) Milho
- 19) Milho verde
- 20) Pepino
- 21) Repolho
- 22) Rúcula
- 23) Salsa
- 24) Tangerina ponkan

000197
201000



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10050/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Rudi Mundel CPF: ██████████ pertencente ao grupo ecológico COOAVI União filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

União da Vitória - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10050/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Distrito de São Domingos, Zona Rural - União da Vitória;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Abobrinha de tronco
- 3) Azeite
- 4) Alface
- 5) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa
- 6) Batata doce
- 7) Batata inglesa
- 8) Berinjela
- 9) Beterraba
- 10) Cebolinha
- 11) Cenoura
- 12) Couve brócolis
- 13) Couve flor
- 14) Couve folha
- 15) Escarola
- 16) Feijão
- 17) Feijão de vagem
- 18) Laranja
- 19) Milho
- 20) Milho verde
- 21) Outras frutas não específicas
- 22) Pepino
- 23) Rabanete
- 24) Repolho
- 25) Rúcula
- 26) Salsa
- 27) Tangerina ponkan
- 28) Tomate

REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10038/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Pedro Lauro Wrubleski, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVL Centro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10038/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 05/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: GISLAINE APARECIDA WRUBLESKI;

Endereço da unidade produtiva: Colônia Palmital, Zona Rural - União da Vitória;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Abobrinha
- 3) Aipim/mandioca
- 4) Alface
- 5) Alho
- 6) Amendoim
- 7) Amora preta
- 8) Batata doce
- 9) Beterraba
- 10) Cenoura
- 11) Couve brócolis
- 12) Couve flor
- 13) Couve folha
- 14) Erva mate
- 15) Feijão
- 16) Laranja
- 17) Milho
- 18) Milho verde
- 19) Pêssego
- 20) Pimentão
- 21) Rabanete
- 22) Repolho
- 23) Rúcula
- 24) Soja
- 25) Tangerina
- 26) Tomate
- 27) Uva

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

000202



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10006/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Arnildo Sott, CPF: [REDACTED], com o segundo titular Maria Solange Wisniewski Sott, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI Centro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023

Aires Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

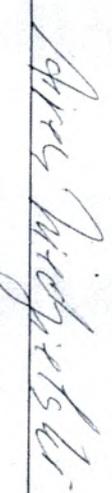
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10028/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Natalia Wierzbicki Bobryk, CPF: [REDACTED] com o segundo titular Ervino Bobryk, CP [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Nedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10028/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Ervino Bobrik; Leoni Bobrik;

Endereço da unidade produtiva: Linha Vicinal Três, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------|---------------|
| 1) Abobrinha de tronco | 26) Rúcula |
| 2) Acelga | 27) Salsa |
| 3) Alface | 28) Tangerina |
| 4) Alho | 29) Tomate |
| 5) Batata doce | |
| 6) Batata inglesa | |
| 7) Bergamota/mexerica | |
| 8) Beterraba | |
| 9) Cebola | |
| 10) Cebolinha | |
| 11) Cenoura | |
| 12) Couve brócolis | |
| 13) Couve flor | |
| 14) Couve folha | |
| 15) Escarola | |
| 16) Espinafre | |
| 17) Feijão | |
| 18) Feijão de vagem | |
| 19) Laranja | |
| 20) Limão | |
| 21) Pepino | |
| 22) Pimentão | |
| 23) Pinhão | |
| 24) Rabanete | |
| 25) Repolho | |

000204



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10072/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Mariano Valdomiro Paulik, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023



Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10072/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Mauro Paulik; VERONICA GUPA PAULIK;

Endereço da unidade produtiva: Linha Lageado Liso, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Abobrinha de tronco
- 3) Alpin/mandioca
- 4) Alface
- 5) Alho
- 6) Batata-baroa/Mandoquinha-salsa
- 7) Batata doce
- 8) Batata inglesa
- 9) Beterraba
- 10) Cebola
- 11) Cebolinha
- 12) Cenoura
- 13) Couve brócolis
- 14) Couve flor
- 15) Couve folha
- 16) Erva mate
- 17) Feijão
- 18) Laranja
- 19) Milho verde
- 20) Pepino
- 21) Pêssego
- 22) Repolho
- 23) Salsão
- 24) Uva



202300000000206



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10059/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Mariano Lulek, CPF: [REDACTED], com o segundo titular Marlene Wisniewski Lulek, CPF: [REDACTED], pertencente ao grupo ecológico COOAVI Centro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10059/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 05/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Ana Renata Lulek;

Endereço da unidade produtiva: Linha Vicinal E, Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | | |
|------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 1) Abacate | 25) Couve flor | 50) Rabanete |
| 2) Abóbora | 26) Couve folha | 51) Raiz-forte |
| 3) Abobrinha de tronco | 27) Erva mate | 52) Repolho |
| 4) Acelga | 28) Escarola | 53) Rúcula |
| 5) Agrião | 29) Espinafre | 54) Salsa |
| 6) Alpin/mandioca | 30) Feijão | 55) Tangerina |
| 7) Alfafa | 31) Feijão de vagem | 56) Tangerina ponkan |
| 8) Alho | 32) Figo | 57) Tomate |
| 9) Almeirão | 33) Kiwi | 58) Tomate cereja |
| 10) Ameixa | 34) Laranja | 59) Uva |
| 11) Arremdoim | 35) Limão | 60) Yacon |
| 12) Amora preta | 36) Maça | |
| 13) Arroz | 37) Maracujá azedo | |
| 14) Batata-baroa/Mandoquinha-salsa | 38) Marmelo | |
| 15) Batata doce | 39) Melancia | |
| 16) Batata inglesa | 40) Melão | |
| 17) Beterraba | 41) Milho verde | |
| 18) Caqui | 42) Morango | |
| 19) Cebola | 43) Nabo | |
| 20) Cebolinha | 44) Pepino | |
| 21) Cenoura | 45) Pera | |
| 22) Chuchu | 46) Pêssego | |
| 23) Couve brácolis | 47) Pimentão | |
| 24) Couve chinesa | 48) Pinhão | |
| | 49) Quiabo | |



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

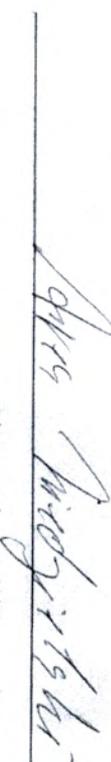
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PRI0063/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Marcia Delonzek Dziurza, CPF: [REDACTED], pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05
CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10063/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Aginaldo Dzurza;

Endereço da unidade produtiva: Linha Vicinal Três, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abobrinha de tronco
- 2) Alface
- 3) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa
- 4) Batata inglesa
- 5) Beterraba
- 6) Cebola
- 7) Cebolinha
- 8) Cenoura
- 9) Chucho
- 10) Couve brócolis
- 11) Couve flor
- 12) Couve folha
- 13) Feijão
- 14) Feijão de vagem
- 15) Laranja
- 16) Milho verde
- 17) Pepino
- 18) Pimentão
- 19) Pinhão
- 20) Repolho
- 21) Salsa
- 22) Tomate

000210



REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10033/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Juliana Mikolajewski Dziurza, CPF: [REDACTED], com o segundo titular ARICARDO DZIURZA, CPF: [REDACTED], pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10033/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Linha Vicinal Três, Zona Rural - Cruz Machado:

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------------------|----------------------|
| 1) Abóbora | 25) Feijão |
| 2) Abobrinha de tronco | 26) Feijão de vagem |
| 3) Acelga | 27) Kiwi |
| 4) Agrião | 28) Laranja |
| 5) Alpim/mandioca | 29) Limão |
| 6) Alfaca | 30) Melancia |
| 7) Alho | 31) Melão |
| 8) Almeirão | 32) Milho verde |
| 9) Ameixa | 33) Morango |
| 10) Amora preta | 34) Nabo |
| 11) Arroz | 35) Pepino |
| 12) Batata-baroa/Mandoquinha-salsa | 36) Pimentão |
| 13) Batata doce | 37) Pinhão |
| 14) Batata inglesa | 38) Quiabo |
| 15) Beterraba | 39) Rabanete |
| 16) Cebola | 40) Repolho |
| 17) Cebolinha | 41) Rúcula |
| 18) Cenoura | 42) Salsa |
| 19) Chuchu | 43) Beringina ponkan |
| 20) Couve brócolis | 44) Tomate |
| 21) Couve chinesa | 45) Uva |
| 22) Couve flor | |
| 23) Couve folha | |
| 24) Erva mate | |

REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10060/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de João Carlos Teixeira, CPF: 4, com o segundo titular CECILIA LADA TEIXEIRA, CPF: ██████████ pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10060/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Ana Lada Hoinacki;

Endereço da unidade produtiva: Linha Divisa - Santana, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------------------|------------------|
| 1) Abóbora | 25) Milho |
| 2) Abobrinha de tronco | 26) Milho pipoca |
| 3) Agrião | 27) Pepino |
| 4) Apim/mandioca | 28) Quiabo |
| 5) Alface | 29) Rabanete |
| 6) Alho | 30) Repolho |
| 7) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa | 31) Rúcula |
| 8) Batata doce | 32) Salsa |
| 9) Batata inglesa | 33) Tangerina |
| 10) Beterraba | |
| 11) Caqui | |
| 12) Cebola | |
| 13) Cebolinha | |
| 14) Cenoura | |
| 15) Chuchu | |
| 16) Couve brócolis | |
| 17) Couve flor | |
| 18) Couve folha | |
| 19) Espinafre | |
| 20) Feijão | |
| 21) Jabuticaba | |
| 22) Laranja | |
| 23) Limão | |
| 24) Melancia | |



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10042/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Helena Alice Oniczko Fieski;

Endereço da unidade produtiva: Colonia Rio do Meio, Zona Rural - União da Vitória;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Abobrinha de tronco
- 3) Alface
- 4) Alho
- 5) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa
- 6) Batata doce
- 7) Batata inglesa
- 8) Beterraba
- 9) Caqui
- 10) Cebolinha
- 11) Cenoura
- 12) Couve brócolis
- 13) Couve flor
- 14) Escarola
- 15) Feijão
- 16) Kiwi
- 17) Laranja
- 18) Milho
- 19) Pepino
- 20) Repolho
- 21) Rúcula
- 22) Salsa
- 23) Tangerina ponkan



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10062/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 05/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Linha Rio da Areia, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abacate
- 2) Abóbora
- 3) Banana
- 4) Laranja
- 5) Lichia
- 6) Pêssego
- 7) Tangerina
- 8) Tangerina ponkan

15000000218



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPj: 04.371.122/0001-45

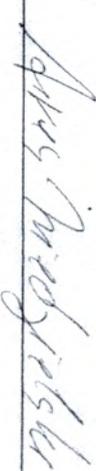
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR100077/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Domingos Staub, C, com o segundo titular Silvano Staub, CP pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10007/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: SILVIO STAUB; Ana Polonia Oniczko Staub;

Endereço da unidade produtiva: Linha dos Couros, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|-----------------------------------|----------------------|
| 1) Abóbora | 25) Tangerina ponkan |
| 2) Abobrinha de tronco | 26) Tomate |
| 3) Alfafa | 27) Trigo |
| 4) Alho | |
| 5) Batata-baroa/Mandoquinha-salsa | |
| 6) Batata doce | |
| 7) Bergamota/mexerica | |
| 8) Beterraba | |
| 9) Cebola | |
| 10) Cebolinha | |
| 11) Cenoura | |
| 12) Chuchu | |
| 13) Erva mate | |
| 14) Feijão | |
| 15) Laranja | |
| 16) Milho | |
| 17) Milho verde | |
| 18) Morango | |
| 19) Pepino | |
| 20) Pessego | |
| 21) Pinhão | |
| 22) Repolho | |
| 23) Salsa | |
| 24) Tangerina | |



REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR01077/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de DIRCELEI SANDER WEISS, CPF: [REDACTED] com o segundo titular JOAO BERNARDO WEISS, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI União filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a Lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

União da Vitória - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

000000221



ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05
CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR01077/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: LIA JOANA WEISS; MARCOS BERNARDO WEISS;

Endereço da unidade produtiva: COLÔNIA AMAZONAS, ZONA RURAL - Porto Vitória;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Abóbora
- 3) Açafrão
- 4) Alho
- 5) Alface
- 6) Alho
- 7) Amora preta
- 8) Batata-baroa/Mandocquinha-salsa
- 9) Batata doce
- 10) Batata inglesa
- 11) Berinjela
- 12) Beterraba
- 13) Cebola
- 14) Cebolinha
- 15) Cenoura
- 16) Chuchu
- 17) Couve brócolis
- 18) Couve flor
- 19) Couve folha
- 20) Couve-rábano
- 21) Ervilha
- 22) Espinafre
- 23) Feijão
- 24) Feijão de vagem
- 25) Figo
- 26) Fambresá
- 27) Laranja
- 28) Lima
- 29) Limão
- 30) Maracujá azedo
- 31) Melão
- 32) Milho verde
- 33) Morango
- 34) Mostarda
- 35) Pepino
- 36) Pimentão
- 37) Quiabo
- 38) Rabanete
- 39) Repolho
- 40) Salvia
- 41) Tomate
- 42) Tomate

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

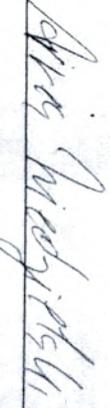
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10035/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Claudio Delonzek, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI Santana filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

15590000223



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**



OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10035/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Jocemar Delonzek; Danuta Nitek Delonzek;

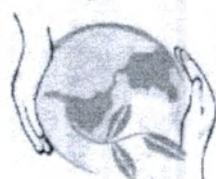
Endereço da unidade produtiva: Linha Vicinal Três, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| 1) Abóborecha de tronco | 25) Berinjera pontkan |
| 2) Alface | 26) Tomate |
| 3) Alho | |
| 4) Batata-baroa/Mandoquinha-salsa | |
| 5) Batata doce | |
| 6) Batata inglesa | |
| 7) Beterraba | |
| 8) Cebola | |
| 9) Cebolinha | |
| 10) Cenoura | |
| 11) Couve brócolis | |
| 12) Couve flor | |
| 13) Feijão | |
| 14) Feijão de vagem | |
| 15) Laranja | |
| 16) Milho | |
| 17) Pepino | |
| 18) Pimentão | |
| 19) Pinhão | |
| 20) Rabanete | |
| 21) Repolho | |
| 22) Rúcula | |
| 23) Salsa | |
| 24) Tangerina | |

8880000224



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

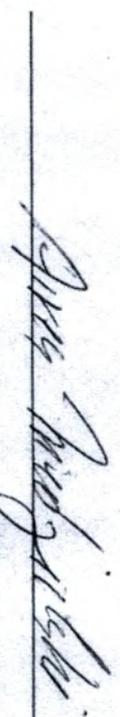
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10071/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Cintia Szpunar Slec, CPF: [REDACTED] com o segundo titular Ronaldo Slec, CPF: [REDACTED], pertencente ao grupo ecológico COOAVI Centro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023



Aires Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

000226

Certificado Nº: PRI0071/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 05/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereços das unidades produtivas: Linha Vicinal E, Zona Rural - Cruz Machado; Linha Vicinal E, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------------------|----------------------|
| 1) Abobrinha | 25) Pera |
| 2) Alface | 26) Pessego |
| 3) Alho | 27) Pimentão |
| 4) Batata-baroa/Mandiocquinha-saka | 28) Pinhão |
| 5) Batata doce | 29) Rabanete |
| 6) Batata inglesa | 30) Repolho |
| 7) Beterraba | 31) Rúcula |
| 8) Caju | 32) Saka |
| 9) Cebola | 33) Tangerina |
| 10) Cebolinha | 34) Tangerina ponkan |
| 11) Cenoura | 35) Tomate |
| 12) Chuchu | |
| 13) Couve brócolis | |
| 14) Couve flor | |
| 15) Couve folha | |
| 16) Escarola | |
| 17) Feijão | |
| 18) Feijão de vagem | |
| 19) Kivi | |
| 20) Laranja | |
| 21) Limão | |
| 22) Melancia | |
| 23) Milho verde | |
| 24) Pepino | |

000227

REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

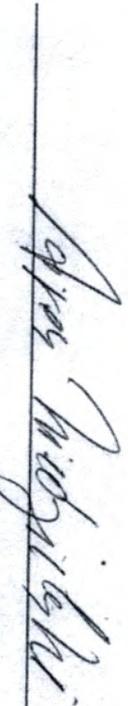
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10043/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Alfredo Szpunar, CP com o segundo titular ALICE GURAL SZPUNAR, CPF: [REDACTED], pertencente ao grupo ecológico COOAVI Centro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10043/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 05/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Linha Vicinal E, Zona Rural - Cruz Machado;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- | | |
|------------------------------------|----------------------|
| 1) Abobrinha | 25) Pera |
| 2) Alface | 26) Pêssego |
| 3) Alho | 27) Pimentão |
| 4) Batata-baroa/Mandioquinha-salsa | 28) Pinhão |
| 5) Batata doce | 29) Rabanete |
| 6) Batata inglesa | 30) Repolho |
| 7) Beterraba | 31) Rúcula |
| 8) Caqui | 32) Salsa |
| 9) Cebola | 33) Tangerina |
| 10) Cebolinha | 34) Tangerina ponkan |
| 11) Cenoura | 35) Tomate |
| 12) Chuchu | |
| 13) Couve brócolis | |
| 14) Couve flor | |
| 15) Couve folha | |
| 16) Escarola | |
| 17) Feijão | |
| 18) Feijão de vagem | |
| 19) Kiwi | |
| 20) Laranja | |
| 21) Limão | |
| 22) Melancia | |
| 23) Milho verde | |
| 24) Pepino | |

REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

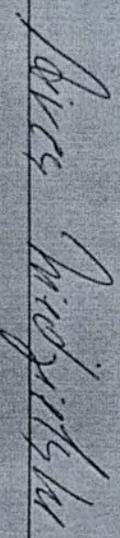
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10058/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Laurindo Wisniewski, CPF [REDACTED] com o segundo titular MARIA DE FATIMA WESNIEWSKI SALDANHA, C [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI União filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

União da Vitória - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



REDE DE AGROECOLOGIA
ecoVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10058/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

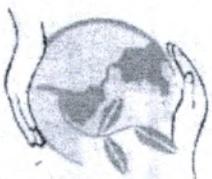
Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Estanislau Wisniewski Neto; Tatiane Diva Wisniewski.

Endereço da unidade produtiva: São Domingos, Rural - União da Vitória;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abóbora
- 2) Almorim/maquioca
- 3) Alface
- 4) Batata-baroa/Mandioquinha
salada
- 5) Batata doce
- 6) Batata inglesa
- 7) Berinjela
- 8) Camarões
- 9) Caju
- 10) Cebolinha
- 11) Couve flor
- 12) Escarola
- 13) Espinafre
- 14) Feijão
- 15) Feijão de vagem
- 16) Laranja
- 17) Milho
- 18) Pepino
- 19) Repolho
- 20) Salsa
- 21) Tangerina portolan



REDE DE AGROECOLOGIA
ecovida[®]

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10031/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Ademir Costa, CPF: [REDACTED] com o segundo titular Maria Lucia Wrebleski Costa, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI União filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

União da Vitória - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Nedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo





ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10031/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à propriedade 04/09/2023

Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção: Não há

Endereço da unidade produtiva: Colonia Britador, Zona Rural - União da Vitória;

Escopo: Produção Primária Vegetal

Relação de produtos:

- 1) Abobrinha de tronco
- 2) Alfafa
- 3) Bergamota/mexerica
- 4) Beterraba
- 5) Cebola
- 6) Cebolinha
- 7) Cenoura
- 8) Chuchu
- 9) Couve brócolis
- 10) Couve flor
- 11) Couve folha
- 12) Erva mate
- 13) Feijão
- 14) Laranja
- 15) Melancia
- 16) Pepino
- 17) Pimentão
- 18) Rabanete
- 19) Repolho
- 20) Rúcula
- 21) Salsa
- 22) Tangerina ponkan
- 23) Tomate

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS

CONTRATANTE: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, estabelecida em Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, inscrição estadual nº 90310221-74, representada por seu representante legal, Sr. Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84612-899, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.608-140, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87 e Inscrição Estadual: 9067582885, representada por seu Representante legal Sr. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.795.008-5 e do CPF: 052.012.589-48, residente na Colônia Passo do Iguaçu, S/N, Interior, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CEP: 84612-899

Referente a Prestação de Serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA: O contratado realizará a elaboração de suco integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

- Com registro de produto junto ao MAPA sob nº

PR 000013-2.000001 – SUCO DE UVA INTEGRAL

PR 000013-2.000014 – SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO

PR 000013-2.000012 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL

PR 000013-2.000020 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGÂNICO

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

CLAUSULA TERCEIRA: a matéria prima deverá ser proveniente dos agricultores associados a cooperativa sendo que a empresa Vinhos Bona oferecerá somente o serviço de beneficiamento. (Transformando a uva/laranja/tangerina em suco)



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]

CLAUSULA QUARTA: O contratado recebe pela industrialização o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilo de fruta processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme stretch, produtos enológicos (enzimas pectolíticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

CLAUSULA QUINTA: O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será Realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e clausulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partem.

União da Vitoria, 08 de novembro de 2021.

OFICIO DE REGISTRO CIVIL, TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
R. Castro Alves - 11 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (41) 3322-1183 - E-mail: registrolavitoria@hotmail.com

Mariângela Moreira Clivatti
Oficial

PROTOCOLONº 0047845 REGISTRONº 0045024
LIVRO B-348 FLS. 112/113
União da Vitória - PR, 11 de janeiro de 2022

Claucia Cristine Viadyka Maia - Escrevente
SELO Nº 1249MYDzEqxw35bBIYEb09TH
Valde esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



Ademir Costa
 1º TABELIONATO DE NOTAS
 Assinatura do Contratante
 Ademir Costa – Presidente
 CPF: 044.813.109-95



Presidente Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI

2º TABELLÃO

Giovanni Edevaldo Wiliam Bona
 Assinatura do Contratado
 Giovanni Edevaldo Wiliam Bona
 CPF: 052.012.589-48
 VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 3322-3463
Oscilador: Mandarim de Oliveira - C.A. - 1183 - 1183 - 1183 - 1183

Selo nº 1246Xm7qt414725H, 5PCT99K
 Consulte esse selo em horus.funarpen.com.br/consulta
 Reconheço por Ser e Assinar a assinatura de GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA Dou te Emol: R\$40.73(VPC 43.80).
 Funrejus R\$2.681 Selo R\$702 FUNDEP R\$2.941 ISSQN: R\$0.32 Total R\$15.29 União da Vitória - PR, 11 de janeiro de 2022
 Em Telem
 Mariângela Moreira Clivatti Substituta



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Kosenberg, 51 - Centro - União da Vitória, PR - CEP: 84.600-000
Tel: (41) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1334 - tabelionato.tiv@univitoria.pr.gov.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

ADEMIR COSTA



Em testº da verdade

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

11-01-2022 - Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente

Selo Digital Nº 1363X.eIqtC.vHMyO-hE2ZW.MIMJt

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2

O estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00002591/2014		
Número do registro anterior:	PR 000013-2		
CPF/CNPJ Nº	09.675.053/0001-87		
Localizado a:	M União da Vitória, Nº Nº 6550, ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE.		
Bairro:		Município:	União da Vitória
UF:	PR	CEP:	84600-000

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	27/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCÓOLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020

Concedido em: 18/12/2014

VALIDO ATÉ: 18/12/2024

Renovado em:

Curitiba-PR, 16 de Fevereiro de 2023

000237

000580



REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

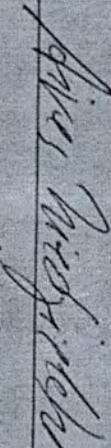
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10059/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de ROSELL LULEK 04618449900, CNPJ: 23.384.246/0001-00, pertencente ao grupo ecológico COOAVI Centro filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

Cruz Machado - PR, 15 de Dezembro de 2023


Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo









ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

Certificado Nº: PR10059/2023

Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo: Visita à agroindústria 05/09/2023

Endereço da agroindústria: Linha Vicinal E, Rural - Cruz Machado

Escopo: Processamento de Produtos de Origem Vegetal

Relação de produtos:

• Produtos com ingredientes orgânicos

- 1) Açúcar mascavo descaféado
- 2) * Conserva de batata
- 3) * Conserva de pepino
- 4) * Conserva de pikas
- 5) * Doce de abóbora
- 6) * Doce de amora
- 7) * Doce de banana
- 8) * Doce de laranja
- 9) * Doce de marmelo
- 10) * Doce de morango
- 11) * Doce de pera
- 12) * Doce de pêssego
- 13) * Doce de uva
- 14) Massa de tomate
- 15) Molho de tomate
- 16) Suco de amora preta
- 17) Suco de groselha
- 18) Suco de pêssego
- 19) Suco de uva bordô

**LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000029**

VENCIMENTO: 18 / 10 / 2024

Razão Social: ROSELI LULEK PERVIZNEK 04618449900
Nome Fantasia: AGROINDUSTRIA LULEK
CNPJ: 23.384.246/0001-00
Endereço: Linha Vicinal E, S/n - Interior - Cruz Machado/PR - 84620-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
1032-5/99 - Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA EMITIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.178 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

LOCAL E DATA: Cruz Machado, 18 de Outubro de 2023

GRAZIELA BRAUN
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: B6ED85F7BA3E372260103FF30AD8AF2C
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000240

1759 – ROSELI LULEK 04618449900

23.384.246/0001-00

LINHA VICINAL "E", ZONA RURAL

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

08:00h – 18:00h



ALVARÁS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

E/OU FUNCIONAMENTO, LICENÇA SANITÁRIA E OUTROS

ESCANEIE O QR CODE ACIMA PARA CONSULTA DE REGULARIDADE

000241



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento Municipal de Vigilância Sanitária
 Praça Coronel Amazonas, nº 26 - Sala 03 - Centro - CEP: 84600-185
 Tel: 3522-4015 / 3522-4846

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 99/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, concede o presente Alvará Sanitário à:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Contribuinte: 13800 - SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA
 CPF: 021.826.759-22

ENDEREÇO

Logradouro: COLONIA RIO DO MEIO Número: 0
 Complemento: CEP: 84600-000
 Bairro: AREA RURAL
 Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA UF: PR

OBSERVAÇÕES

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA. O FORNECIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL N.º 13.331, DE 23/11/2001.

ATIVIDADE

1094-5/00 - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS

VÁLIDO ATÉ: 20/12/2024

*** A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL É OBRIGATÓRIA ***

Município de União da Vitória, 21 de Dezembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
 EDUARDO GOTZ MAYER
 Data: 21/12/2023 16:31:25-0300
 Verifique em <https://validar.ibi.gov.br>

Responsável pela inspeção

Responsável pelo departamento



ESTADO DO PARANÁ
Município de União da Vitória
Secretaria de Finanças
Departamento de Receitas

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Fundamentação legal: Decreto Municipal nº 096/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 206 a 211

CPF/CNPJ
02182675922

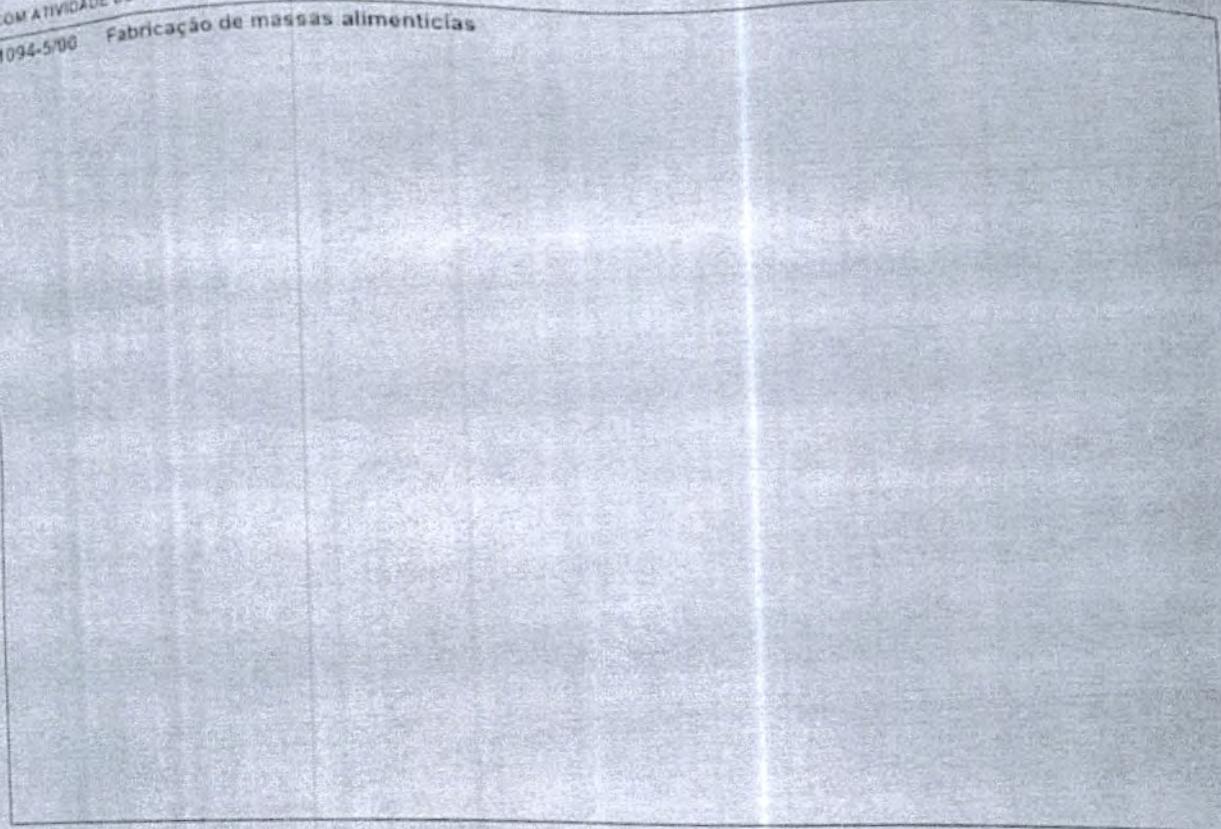
Nº inscrição
13800

Código Cnae
1094-5/00

Razão Social **SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA**

Endereço: **LOCALIDADE RIO DO MEIO, SN, Bairro: Área Rural de União da Vitória - CEP: 84612899 - União da Vitória - PR**

COM ATIVIDADE DE
1094-5/00 Fabricação de massas alimentícias



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Alvará com Validade Indeterminada, desde que as características das atividades, do endereço e da edificação permaneçam inalteradas.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ART. 180, INC. I, DEC. Nº 99/2012 (INC. DOMINGOS E FERIADOS)

Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e n.º exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164. Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros. O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento respectiva de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.

União da Vitória, 15 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal de União da Vitória

Dario Osny Horsch
CPF: 316.024.50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000232

VENCIMENTO: 15 / 07 / 2025

Razão Social: FERNANDA FERREIRA RESTAURANTE OLEINIK
Nome Fantasia: FERNANDA FERREIRA RESTAURANTE OLEINIK
CNPJ: 16.370.118/0001-41
Endereço: Br 476, S/n - Col Papuã - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

5611-2/01 - Restaurantes e similares

OBSERVAÇÃO: Licença Sanitária Simplificada concedida nos termos da Resolução SESA n.º 1034/2020. O fornecimento da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002.

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 15 de Julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br
EDUARDO GOTZ MAYER
Data: 18/07/2024 10:29:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eduardo Götz Mayer
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 81CCC15453AF4105210C42A3623D3A96
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Praça Coronel Amazonas, 26 - Sala 03 - Centro
CEP:84600-185 - Tel. (42) 3522-4846 - (42) 3522-4015
Setor Administrativo: admivisa@uniaodavitoria.pr.gov.br
Setor Técnico: vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10058/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de LAURINDO WISNIEWSKI 404.932.539-04, CPF: [REDACTED] pertencente ao grupo ecológico COOAVI União filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

União da Vitória - PR, 15 de Dezembro de 2023

Airres Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Municipal de Vigilância Sanitária
Praça Coronel Amazonas, nº 26 - Sala 03 - Centro - CEP: 84600-185
Tel: 3522-4015 / 3522-4846

LICENÇA SANITÁRIA

Nº: 2/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, concede o presente Alvará Sanitário à:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Contribuinte: 13479 - LAURINDO WISNIEWISKI

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO

Logradouro: PR 447

Número: SN

Complemento: KM 8

CEP: 84612-899

Bairro: DISTRITO SAO DOMINGOS

Cidade: UNIÃO DA VITÓRIA

UF: PR

OBSERVAÇÕES

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA. O FORNECIMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE, SENDO PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL N.º 13.331, DE 2001.

ATIVIDADE

1032-5/99 - FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO

VÁLIDO ATÉ: 19/01/2024

* A FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL É OBRIGATÓRIA *

Município de União da Vitória, 19 de janeiro de 2023

DECLARAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

EU, Ademir Costa, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], declaro para os devidos fins que sou o Representante Legal da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, venho por meio deste declarar que o senhor LAURINDO WISNIEWISKI, associado conforme extrato da DAP, está em processo de renovação de LICENÇA SANITARIA 2024, junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de União da Vitoria.

Sendo para o momento.

Cruz Machado, 13 julho de 2024.

ADEMIR
COSTA:044
81310995

Assinado de forma
digital por ADEMIR
COSTA:044813109
95
Dados: 2024.07.22
15:25:51 -03'00'

Ademir Costa

Diretor Presidente COOAVI



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA

000249

Página 1/1
 Data: 16/07/2024

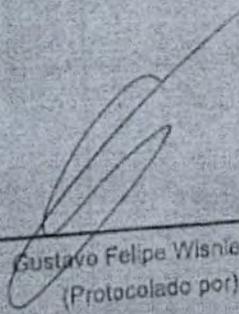
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

CONSULTE SEU PROCESSO UTILIZANDO O NÚMERO: 14L.678.168-BI NO SITE e-gov.betha.com.br/protocolo

Filtros aplicados ao relatório:

Número do processo: 0036.0120538

Número do processo:	0036.0120538			
Solicitação:	1761 - RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA		Número do protocolo:	126050
Número do documento:			CPF/CNPJ do requerente:	404.932.539-04
Requerente:	39972 - LAURINDO WISNIEWSKI		CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:			Bairro:	24 - AREA RURAL
Endereço:	Rodovia PR 447 Nº SN - 84612-889		Município:	União da Vitória - PR
Complemento:	AREA RURAL		Fax:	
Loteamento:		Condomínio:		Notificado por: E-mail
Telefone:		Celular:		
E-mail:				
Local de protocolização:	001.016.002 - Vigilância Sanitária			
Localização atual:	001.016.002 - Vigilância Sanitária			
Org. de destino:				
Protocolado por:	Gustavo Felipe Wisniewski	Atualmente com:	Gustavo Felipe Wisniewski	
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não	Procedência: Interna
				Prioridade: Normal
Protocolado em:	16/07/2024 16:01	Previsto para:	30/07/2024 17:00	Concluído em:
Sumula:	Estabelecimento com atividade(s) classificada(s) como Médio Risco pela Resolução SESA/PR nº 1034/2020, sujeito ao licenciamento sanitário simplificado, nos termos e prazo do Artigo 12.			
Observação:	CONTATO: (42) 998526627			
	É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) ou seu representante o acompanhamento do andamento do Processo através do endereço: https://e-gov.betha.com.br/protocolo			


 Gustavo Felipe Wisniewski
 (Protocolado por)

LAURINDO WISNIEWSKI
 (Requerente)

Hora: 16

000250



REDE DE AGROECOLOGIA
ECOVIDA

**ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE
CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA**

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

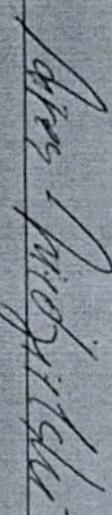
CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR10069/2023

A Comissão de Ética do Núcleo Planalto Norte PR da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a agroindústria de Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda., CNPJ: 09.675.053/0001-87, pertencente ao grupo ecológico COOAVI União filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

Validade deste certificado: UM ANO.

União da Vitória - PR, 15 de Dezembro de 2023


Aires Niedzielski

Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202300010000245

VENCIMENTO: 21 / 08 / 2024

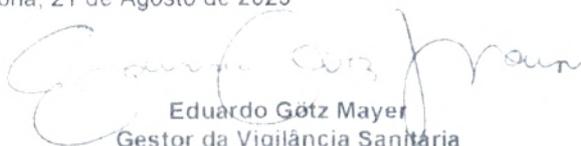
Razão Social: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Nome Fantasia: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
CNPJ: 09.675.053/0001-87
Endereço: Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 4635-4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
- 8292-0/00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas

OBSERVAÇÃO: Licença Sanitária Simplificada concedida nos termos da Resolução SESA n.º 1034/2020. O fornecimento da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002.

LOCAL E DATA: Uniao Da Vitoria, 21 de Agosto de 2023


Eduardo Götz Mayer
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: E37809DCAE64A06843A06905A99CEC0D
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Praça Coronel Amazonas, 26 - Sala 03 - Centro
CEP: 84600-185 - Tel: (42) 3522-4846 - (42) 3522-4015
Setor Administrativo: admivisa@uniadavitória.pr.gov.br
Setor Técnico: vigilanciasanitaria@uniadavitória.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)



000253

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOACOL, COOAVI, GIOVANNI BONA, UVA DO CAMPO, WITMARSUM				
De Solicitação Eletrônica:	00113400/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015

VALIDO ATÉ: 13/02/2025

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/03/2023, às 13:24, conforme horário oficial de



000254

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000014

O Produto:	SUCO INTEGRAL DE UVA ORGÂNICO				
De Marca Comercial:	COMSOL ORGÂNICO, COOAVI ORGÂNICO				
De Solicitação Eletrônica:	00039661/2020				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 14/02/2020

VALIDO ATÉ: 14/02/2030

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 08/04/2021, às 12:57, conforme horário oficial de